

**CONTRATO**

**Número: 109/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, com sede estabelecida na Rua R5, n.º 140 – Set Oeste, Quadra R9 Lote 19 – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr (a) Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador do RG n.º 4022002 e inscrito no CPF sob o n.º 828.469.871-49, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:59107715  
153

Assinado em nome digital por SERAFIM DE SOUSA:59107715 em 04/05/2022 às 10:39:04 -03'00'.  
Para validar este documento acesse o site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.04  
10:39:04 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.780,96** (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	APAGADOR SIMPLES	UND	PLUZIE	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
9	APAGADOR TRIPLO	UND	PLUZIE	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	TAF	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
36	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	PC	ENERGY	32	R\$ 942,53	R\$ 30.160,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.780,96</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.04  
10:39:17 -03'00'

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado em nome de Fernando Portela Teles  
Data: 2022.05.04 10:39:30  
MARIJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Data: 2022.05.04 10:39:30  
+03'00'

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:39:43 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipia v.5, ou=1.2.3.2.2000132, ou=Prefeitura de Tuntum, ou=CNPJ=04185627335, ou=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Dados: 2022.05.04 12:36:36 -03'00'

Pela CONTRATADA


**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**


**CNPJ N° 00.226.324/0001-42**

**SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**

**CPF N.º 828.469.871-49**

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.973.183-34

2.   
CPF: 605.794.693-60